



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA FERC – 2025

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	ACUMULADO
Arrecadação FERC	R\$ 1.429.528,42	R\$ 1.358.437,10	R\$ 1.219.260,86	R\$ 1.579.587,99	R\$ 5.586.814,37
Aplicação Financeira	R\$ 22.253,35	R\$ 15.077,50	R\$ 13.839,80	R\$ 14.411,85	R\$ 65.582,50
<b>Arrecadação BRUTA - FERC</b>	<b>R\$ 1.451.781,77</b>	<b>R\$ 1.373.514,60</b>	<b>R\$ 1.233.100,66</b>	<b>R\$ 1.593.999,84</b>	<b>R\$ 5.652.396,87</b>

*Fonte: Banco do Brasil*

*LEI COMPLEMENTAR Nº 228.2020 - Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 - O valor a ser compensado, mensalmente, a cada serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais será o resultado da divisão proporcional da receita mensal arrecadada, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º, pelo número de atos efetivamente praticados gratuitamente e na forma da lei pelos registradores, obedecido o limite unitário máximo de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral do ato, que poderá ser atualizado pelo Tribunal de Justiça, anualmente, através de Resolução, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE."*